



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 263

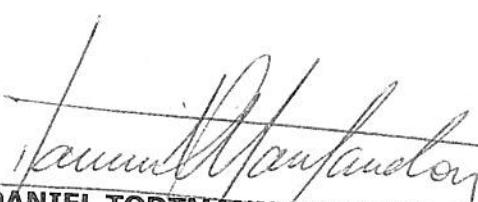
do Processo nº 2015-0.052.620-3

Aparecido Roberto de Lima
RF 674.446.8
SMDU/SEOC

Interessado : CLINICA INFANTIL IPIRANGA
Local : Av. Nazaré, 1361, Rua Antonio Marcondes, Rua Xavier de Almeida e Rua Ribeiro do Amaral
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/017/2016

A CTLU/SMDU, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2016, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/005/CAIEPS/2016, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.


DANIEL TODTMANN MONTANDON
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU